



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL E OUTROS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA – CREA/RO.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16, através do Pregoeiro Francisco de Assis de Medeiros Silva, designado pela Portaria Ad N.º 126/2018/PRES/CREA/RO, em conformidade com os termos do Processo nº 090/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a realização de licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL. Conforme exigências e especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

**1.2.** Data da abertura da sessão pública: 04 de Junho de 2019  
Credenciamento: das 09:00 horas  
Da entrega das propostas: das 09:00 horas  
Da abertura das Propostas: 09:30h (horário local)  
Endereço: Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Porto Velho-RO, CEP 76803-903

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

**2.1.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- b)** constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- c)** que, em regime de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do CREA/RO;
- e)** em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g)** estrangeiras que não funcionem no País;
- h)** que não se enquadrem na condição de ME/EPP (item 2.1.1 deste Edital).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**2.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens ou serviços a ela necessária, servidor ou dirigente do CREA/RO.

**2.3.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos objetos fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**2.3.2.** O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio.

**2.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em conhecimento pleno das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. A impugnação se for o caso, deverá ser dirigida ao Secretário-Geral do CREA/RO, através do Pregoeiro.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente, além de cópia do RG ou Carteira da Habilitação ou outro documento compatível e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social.

**3.2.2.** No caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bastará apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.3.** ESTES DOCUMENTOS (Procuração ou outro instrumento hábil, RG ou Carteira de habilitação ou outro documento compatível e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social) DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, AINDA QUE CONSTE CÓPIA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

**3.3.** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**3.4.** O proponente deverá apresentar as seguintes declarações, nos termos dos modelos constantes em Anexo deste Edital. Tais declarações deverão ser entregues ao Pregoeiro por ocasião do credenciamento:

**a)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02);

**b)** Declaração de ME/EPP, que a empresa, sendo o caso, se enquadra nos requisitos da Lei nº. 123/2006, ou seja, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder participar deste pregão (conforme subitens 2.1.1 e 2.2, “h”, deste Edital);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2 de 16/09/2009).

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As empresas interessadas deverão apresentar, no ato da sessão pública, que se realizará no local, data e hora constantes do Preâmbulo deste Edital, a proposta de preços e os documentos de habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, contendo, na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**4.1.1.** No envelope de Proposta de Preços (ENVELOPE I), a Licitante mencionará:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019  
PREGÃO Nº. 003/2019  
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:  
FONE/FAX:  
CELULAR:  
NOME DO REPRESENTANTE:

**4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, vedada sua apresentação manuscrita, utilizando-se, preferencialmente, o modelo do Anexo VII deste Edital, com clareza, sem emendas ou rasuras, sem condições escritas à margem ou nas entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo responsável legal do licitante e encaminhada a este Conselho conforme o subitem 4.1.

**4.2.1.** Eventuais emendas, rasuras ou quaisquer outras irregularidades verificadas na apresentação de proposta relativa ao ITEM ensejarão a desconsideração parcial da proposta, invalidando-a tão-somente no ITEM que apresentar a irregularidade.

**4.2.2.** É de responsabilidade única do licitante eventual extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento ou recebimento intempestivo dos envelopes, em razão da não indicação dos dizeres supracitados no anverso dos envelopes ou de seu envio por correio.

**4.2.3.** As propostas que não cumprirem as condições básicas serão desclassificadas.

**4.3.** As propostas deverão cumprir ainda os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, quais sejam:

**4.3.1.** Preços fixos e irreeajustáveis em prazo estipulado, conforme legislação em vigor;

**4.3.2.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do Pregão;

**4.3.3.** ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS OFERTADOS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO VIII DESTA EDITAL (PLANILHA DE PREÇOS), BEM COMO, SE HOUVER, MARCA, MODELO E TIPO A SEREM FORNECIDOS;

**4.3.4.** Preço unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de proposta, Anexo VII deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**4.3.5.** Declaração expressa que estão contidos na proposta todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**4.3.6.** Constar oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.3.7.** Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato;

**4.3.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os serviços ao CREA/RO sem ônus adicionais;

**4.3.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**4.3.10.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**4.3.11.** Na data marcada para a sessão do pregão, as empresas participantes poderão apresentar ao pregoeiro catálogos com a especificação completa dos serviços ofertados;

**4.3.12.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.4.** O licitante primeiro classificado, a critério do PREGOEIRO, deverá apresentar no prazo previamente estipulado, contados da data da sessão pública virtual, prova digital no formato especificado neste Edital e seus anexos, bem como prova de calibração e informações da configuração do equipamento em que será executado o serviço, a fim de averiguar se os referidos itens estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

**4.5.** No Envelope de Habilitação (Envelope II), a Licitante mencionará:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019  
PREGÃO Nº. 003/2019  
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
FONE/FAX:  
CELULAR:  
NOME DO REPRESENTANTE:

**4.6.** Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, em envelope lacrado na forma especificada no subitem 4.1, na data e até o horário estipulados no preâmbulo, os documentos abaixo relacionados, todos com prazos de validade em vigor na data da abertura do Pregão, com a seguinte documentação:

**4.6.1.** Habilitação Jurídica:

**a)** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa. (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

**4.6.3.** As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

**4.6.3.1.** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao CREA/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.6.4.** Todos os documentos descritos acima nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.

**4.6.4.1.** Exceção feita à certidão exigida na alínea “f” do subitem 4.6.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o Pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

**4.6.5. Declarações:**

- a) Inexistência de fato superveniente para contratação com a Administração;
- b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que possui estrutura física própria e equipamentos necessários para atender o objeto deste certame.
- d) Os modelos de declaração das alíneas “a” e “b” estão inseridos no Anexo deste Edital.

**4.7.** A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.8.** Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

**4.8.1.** Os servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação autenticarão documentos até a data anterior à sessão pública, caso algum documento não seja autenticado até esta data, o mesmo não será feito no transcurso da sessão pública, excetuados os já cadastrados no SICAF e as autenticações realizadas em cartório.

**4.9.** A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

**4.10.** A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei nº. 8.666/93.

## **5 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1.** A sessão do Pregão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços – (Envelope I) e os documentos de habilitação – (Envelope II), será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme procedimentos a seguir:

**5.1.1.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa participante;

**5.1.2.** Recolhimento da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002, e nos moldes dos modelos constantes no anexo deste Edital, a Declaração de que a empresa é de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2 de 16/09/2009) e a Declaração de cumprimento da Resolução nº 15/2015–PGJ;

**5.1.3.** Recolhimento dos Envelopes I – Proposta de Preços e II – Documentos de Habilitação;

**5.1.4.** Abertura dos Envelopes I – Proposta de Preços e leitura pelo pregoeiro em voz alta, dos preços cotados;

**5.1.5.** Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do Edital sob os aspectos do perfeito atendimento às exigências contidas no Anexo I.

**5.1.6.** A proposta de menor preço para o ITEM de fornecimento e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço, serão classificadas para participarem da fase competitiva, desde que atenderem as especificações do Anexo I deste Edital;

**5.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 5.1.6, o pregoeiro classificará do menor para o maior preço as três



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais (Inc. IX, Art. 4º, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Inc. II, Art. 9º, Resolução nº. 01/2004-PG);

**5.1.8.** No caso que ocorra empate entre as propostas escritas, ambas participarão da fase de lances.

**5.1.9.** Para o objeto deste pregão, serão realizadas tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, até que se esgotem as ofertas por parte das Licitantes;

**5.1.10.** A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

**5.1.11.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor para o ITEM de fornecimento. Os demais lances a partir do segundo, deverão ser de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

**5.1.11.1.** Na ocorrência de lances irrisórios, que ensejarem a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, mediante consenso com os representantes legais presentes, estabelecer valor ou percentual dos lances;

**5.1.11.2.** A Licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem

**5.1.10,** quando convocado pelo pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecerem lances;

**5.1.11.3.** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores de referência constantes no Anexo VIII – Planilha de Preços Máximos deste Edital.

**5.2.** O ordenamento das empresas que participaram das rodadas de lances por ordem de preço, análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor e o ajuste dos valores unitários da proposta de menor lance ao patamar de seu último lance ou valor negociado serão efetuados pelo Pregoeiro, que deverá decidir motivadamente a respeito;

**5.3.** Negociação direta com o proponente de menor cotação na fase de lances verbais, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

**5.4.** Verificação das condições de habilitação do Licitante que apresentar a proposta de menor preço, depois de concluídas as rodadas de lances, passando para a análise da documentação do Licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

**5.5.** Aclamação do Licitante vencedor e adjudicação do objeto da licitação;

**5.6.** Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes legais presentes em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

**5.7.** Registro em ata das manifestações dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**5.8.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos participantes, presentes à sessão;

**5.9.** Devolução dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes remanescentes aos seus representantes legais;

**5.10.** Convocado para celebração do contrato ou assinar da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do respectivo instrumento;

**5.11.** Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. A continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão convocada posteriormente.

**5.11.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

**5.12.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**7.2.** A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

**7.3.** O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

**7.3.1.** Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Administração poderá cancelar a Ata de Registro de Preços ou rescindir o contrato.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato, a Administração do CREA/RO poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, à licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**7.5.** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CREA/RO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CREA/RO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição do fornecedor penalizado de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

**a)** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**b)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CREA/RO, em virtude de atos ilícitos praticados;

**d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CREA/RO;

**e)** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CREA/RO após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

**f)** Apresentação, ao CREA/RO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

**7.6.** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

**7.7** Em caso de negativa de assinatura do termo contratual ou da Ata de Registro de Preços por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou contrato, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.8.** As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA/RO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**7.9.** A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 7.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.10.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União - CGU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**7.11.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**7.12.** Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº. 2.414/2011.

## **8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Para a execução do objeto previsto neste Edital a empresa vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.

**8.2.** A não observância das regras deste subitem sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

## **9 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**9.1.1.** Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**9.1.2.** O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;

**9.1.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, além disso, ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**9.1.4.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**9.2.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**9.2.1.** Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**9.2.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

**9.2.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**9.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**9.4.** Formalizada a Ata de Registro de Preços, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia convocará o proponente vencedor para assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério do CREA/RO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

**9.5.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições do edital.

**9.6.** É facultado ao CREA/RO, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e registro na respectiva Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## **10 – DA REJEIÇÃO**

**10.1.** Ao CREA/RO se reserva o direito de rejeitar total ou parcialmente qualquer produto ou serviço que não atenda às exigências do compromisso firmado, cabendo ao fornecedor registrado sua reposição sem acréscimos no valor do orçamento autorizado.

## **11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**11.1.** Reserva-se o CREA/RO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

**11.2.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

## **12 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento e certificação, pelo gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços, da última nota fiscal do mês, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da apresentação da proposta;

**12.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Nota fiscal/fatura discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c)** CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede do fornecedor registrado;
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (de acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

**12.2.1.** As certidões previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 12.2 poderão ser consultadas pelo CREA/RO, por meio da internet.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**12.4.** As despesas inerentes a esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001 – Outros materiais de consumo, para o exercício do ano em curso.

**12.5.** Se a licitante vencedora não cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto, sem justificativa formalmente aceita pelo Excelentíssimo Superintendente Administrativo Financeiro do CREA/RO ou se as certidões referidas no item 12.2 não comprovarem situação de regularidade, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sujeitando-se o desistente às sanções constantes do item 7 deste Edital.

### **13 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE OU REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1.** A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste ou revisão de preços antes da ocorrência de algum pedido feito pela Administração, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

**13.1.1.** Deverá constar do pedido a Planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**13.1.2.** A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**13.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia de proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar destes reajustes do contrato.

**14.3.** A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a Contratada/Detentora do Registro de Preços comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**13.4.** No caso da Contratada/Detentora do Registro de Preços ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**13.5.** A critério do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia poderá ser exigido da Contratada/Detentora do Registro de Preços listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**13.6.** Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pela Administração Pública, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**13.7.** O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**13.8.** O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário de Justiça.

**13.9.** É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

**13.10.** O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

#### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, alegando os fundamentos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

**14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.1.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.2.** Eventual recurso deverá ser dirigido ao Superintendente Administrativo Financeiro deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, por intermédio do Pregoeiro, e ser entregue na Sala do Protocolo, localizada na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Cep 76.803-903, Porto Velho/RO, no prazo definido no subitem 14.1.

**14.3.** O resultado do julgamento dos recursos será comunicado às licitantes, através de ofício da CPL, via Fac-símile e/ou e-mail;

**14.4.** Qualquer recurso ou impugnação não terá efeito suspensivo.

#### **15 – DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça, já incluídas eventuais prorrogações, conforme legislação vigente.

**15.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**15.3.** Sendo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no Mercado.

**15.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, inclusive do cadastro de reserva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**15.4.** Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados o MPE/RO negociará com o fornecedor a redução dos preços de forma compatível com a nova realidade do mercado.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o CREA/RO poderá:

- a)** Atualizar os preços registrados por meio de negociação com o fornecedor e de aditamento da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a manutenção da vantagem para a Instituição por meio de ampla pesquisa de preços de mercado.
- b)** Liberar do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor que houver comunicado antes da retirada do empenho.
- c)** Convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.5.1.** Não havendo êxito nas negociações, o CREA/RO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.5.2.** O processo de revisão dos preços registrados correrá conforme o que consta no item 13 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE OU REVISÃO DE PREÇOS deste Edital.

**15.6.** O registro do fornecedor será cancelado por iniciativa do CREA/RO quando:

- a)** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;
- b)** O fornecedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não retirar a nota de empenho, sem justificativa aceitável;
- c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e)** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** O CREA/RO não concordar com o reajuste de preços solicitado pelo fornecedor registrado.

**15.7.** O cancelamento de registro de fornecedor será formalizado por ato do Secretário-Geral do CREA/RO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, nos seguintes casos:

- a)** Pelo CREA/RO, por razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- b)** A pedido do fornecedor.

**15.8.1.** Por iniciativa do CREA/RO, quando:

- a)** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b)** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**15.8.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CREA/RO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**15.9.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:  
a) Por decurso de prazo de vigência.  
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**15.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material e Patrimônio, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no Mercado, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração.

**15.11.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, de bens ou serviços, deverão ser protocolados na sala do Departamento de Material e Patrimônio (Gerência de Registro de Preços) ou no protocolo geral da Instituição, antes do vencimento do prazo de entrega, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

## **16 – DOS ACRÉSCIMOS**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Gerência de Registro de Preços do CREA/RO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3.** Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, anteriormente assumidas com o CREA/RO e órgãos ou entidades participantes.

**17.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

**17.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

**17.6.** Cabe ao órgão ou entidade solicitante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação às suas próprias contratações e informar ao CREA/RO.

**17.7.** Os interessados em utilizar os preços registrados deverão entrar em contato com a Gerência de Registro de Preços, pelos telefones 69-3216- 3756/3216-3710.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**18.1.** Além das obrigações previstas no Anexo I, o fornecedor registrado obriga-se a:

**18.1.1.** Atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

**18.1.2.** Disponibilizar, já a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, um canal de comunicação com o CREA/RO (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

**18.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários possam causar ao CREA/RO ou a terceiros no cumprimento do objeto;

**18.1.4.** Abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução do objeto avançado;

**18.1.5.** Cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**18.1.6.** Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas neste Edital e seus anexos;

**18.1.7.** Informar ao CREA/RO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

**18.1.8.** Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais e por aqueles causados por eles a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

**18.1.9.** Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos;

**18.1.10.** Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do CREA/RO;

**18.1.11.** Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

**18.1.12.** Refazer, sem ônus para o CREA/RO, o serviço considerado desconforme pela fiscalização ou refazer os ajustes necessários para fins de recebimento definitivo do serviço;

**18.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREA/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CREA/RO;

**18.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas, estando ciente de que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CREA/RO, não a eximirá de suas responsabilidades;

**18.1.15.** Empregar profissionais habilitados e treinados para a execução do objeto, bem como não transferir, ceder ou subcontratar o objeto do contrato;

**18.1.16.** Cumprir outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**18.2.** A empresa vencedora não será responsável:

**18.2.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

**18.2.2.** Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

**18.3.** O CREA/RO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**18.4.** Além das obrigações previstas no Anexo I, o CREA/RO obriga-se a:

**18.4.1.** Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de execução do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;

**18.4.2.** Enviar as notas de empenho através de fax ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

**18.4.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor registrado;

**18.4.4.** Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Edital e seus anexos, atestando sua conformidade;

**18.4.5.** Notificar, por escrito, o fornecedor registrado, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;

**18.4.6.** Rejeitar os serviços executados, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Edital;

**18.5.** O CREA/RO, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

**a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas, inclusive permitir o acesso dos funcionários do fornecedor registrado às dependências do CREA/RO;

**b)** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

**c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar todos os documentos e propostas, fazer reclamação ou apresentar recursos e assinar a ata, os representantes credenciados conforme os subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, além dos membros da CPL.

**19.2.** O presente Edital e seus respectivos anexos, estarão disponíveis para consulta e entrega nos dias e horários normais de expediente, na sala da Comissão de Licitação, no 2º Andar, Sala 07, Torre II, no horário de 08 as 12h e das 14 às 18 horas, Rua Jamari, nº. 1555, Bairro Olaria – Porto Velho-RO.

**19.3.** O aviso do presente edital estará disponível para consulta, também no seguinte endereço eletrônico: <http://www.crearo.org.br>.

**19.4.** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**19.5.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao e-mail: [licitacao@crearo.org.br](mailto:licitacao@crearo.org.br), ou por meio do fax: 0-xx-69-2181-1095.

**19.6.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página (web) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (<http://www.crearo.org.br>), pelo prazo mínimo de 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das Licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e de recurso porventura interposto.

**19.7.** A resposta ao esclarecimento de dúvidas e à impugnação de condições estabelecidas no edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página (web), no endereço <http://www.crearo.org.br>, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações a serem prestadas pelo Pregoeiro.

**19.8.** O Pregoeiro, pautado no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que o fato não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**19.13.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.15.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

## **20 – ANEXOS DO EDITAL**

**20.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- c)** Anexo III – Declaração que não contrata menores de 16 (dezesesseis) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;
- e) Anexo V – Qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI – Declaração de inexistência de parentesco;
- g) Anexo VII – Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Valores máximos de referência.

Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

**Francisco de Assis Medeiros Silva**  
**Pregoeiro**



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FINALIDADE**

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer ao Superintendente Administrativo-Financeiro informações para subsidiar tomada de decisão sobre a realização de Licitação para formação de Registro de Preços, visando à organização de eventos, a qual consiste em fornecimento de serviço de alimentação (coffee break, café da manhã, coquetel e outros), visando atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO.

**2. OBJETIVO**

Oferecer aos diversos setores da Instituição, condições necessárias e estrutura adequada para realização dos eventos institucionais nas diversas áreas de atuação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**2.1 ELABORAÇÃO**

**2.1.1 Unidade Responsável**

Assessoria de Coordenação e Logística - ASLOG

**2.1.2 Autoria**

Tomaz Oliveira Mateus – Cad. 547 – Assessora de Coordenadoria

**2.2 REFERÊNCIAS**

- Lei Complementar 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)
- Lei Complementar 123/06 (ME e EPP)
- Lei nº 10.520/02 (Pregão Presencial ou Eletrônico)

**3. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia realiza, rotineiramente, eventos conforme preconiza o PCMSO, capacitação de membros, conselheiros e servidores, palestras, posse de conselheiros, plenárias, reuniões, bem como eventos relativos a datas comemorativas no âmbito interno do CREA-RO, como, por exemplo: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor Público e outros, além de encontros abertos à participação da sociedade (público externo) que necessitam a contratação de empresa para prestação do serviço de coffee break, entre outros.

**3.1 Benefícios da aquisição**

Proporcionar maior economicidade e eficiência ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, visto que a Instituição não dispõe de mobiliário e acessórios específicos para cerimonial de eventos, nem mesmo mão de obra especializada em seu quadro de servidores para prestação do serviço de coffee-break.

**3.2 Conexão entre a aquisição e o planejamento da Instituição**

A referida aquisição está implicitamente contemplada no Planejamento Estratégico de Ações que vem sendo elaborado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia.

**3.3 Dimensionamento da demanda**

- a) O quantitativo dimensionado tem como base diversos eventos realizados no decorrer de 2018;
- b) Esclarecemos que a quantidade especificada está prevista em razão de levantamento e consulta a diversos setores que compõem o CREA/RO e que, cotidianamente, demandam bens e serviços, objetos deste projeto, necessitando ainda considerar a crescente demanda a cada ano, bem como a realização de novos projetos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

c) Por conta da natureza dos serviços a serem prestados, não há como realizar uma previsão exata do quantitativo a ser utilizado, por isso realizamos uma estimativa explicitada no parágrafo acima e sugerimos a realização de licitação através do Sistema de Registro de Preços.

#### 3.4 Informações complementares

a) A aquisição dos bens/serviços constantes neste termo não são continuados e serão utilizadas somente no município de Porto Velho. Fica a empresa ciente de que os bens e serviços constantes deste termo podem ser solicitados para serem entregue e/ou realizados fora das dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, casos em que o local e o horário serão previamente definidos e comunicados à empresa.

## 4 OBJETO

### 4.1 Especificação

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo: fornecimento de coffee break, serviços de alimentação visando atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho.

### 4.2 Descrição Detalhada do Objeto e Quantidades Estimadas

COFFEE BREAK			
01	<b>Café da manhã</b> Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos “tipo bolo inglês” sabores variados (laranja, fubá, chocolate), tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo. Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores), iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos, talheres e pratos de louça e descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças e utensílios necessários para execução/prestação dos serviços e ornamentação das mesas.	Pessoa	500
02	<b>Coffee Break</b> Sugestão de Cardápio: salada de frutas, frutas inteiras e fatiadas; frutas cortadas em cubinhos servidas e arrumadas com palitos (espetinhos) ou garfinhos descartáveis, mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas de carne, empadinhas de palmito, pastéis de carne, canapés variados, enroladinhos variados (presunto e queijo, catupiry, goiabada e outros). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores água mineral refrigerantes (Produtos Coca Cola ou Similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, suporte para pratos, pegadores, conchas, bandejas para servir as mesas e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços, bem como materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.	Pessoa	300
03	<b>Coquetel completo</b> Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados: empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de	Pessoa	150



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	palmito, terrines variados, sticks variados; mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral, refrigerantes comum (Produtos Coca Cola ou Similar) e coquetel sem álcool. Pessoal: Garçons aparámentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas).		
04	<b>Almoço</b> Refeição tipo churrasco carnes: (picanha, maninha, contra file, frango, linguiça toscana, coração, costelinha de porco) Acompanhamento (Arroz branco, farofa, vinagrete, maionese, pão de alho, queijo coalho, salada tropical, molho pimenta) Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	Pessoa	300
05	<b>Jantar</b> Carnes: Lagarto ao molho madeira e/ou Strogonofe de frango com Champion e/ou Lombo Assado Acompanhamento (arroz branco e/ou arroz a grega, salada tropical, farofa, creme de milho, massa tipo: Espaguete, Talharini, Raviolli ao molho bolonhesa). Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	Pessoa	300

#### 4.3 Informações Complementares

##### - Lotes 01– Alimentação e Coffee Break

- O solicitante dos serviços ou gestor do contrato poderá manter contato com a Contratada para eventuais alterações no cardápio, caso necessário, desde que não comprometa os valores registrados e empenhados;
- Para a prestação de serviços de fornecimento de alimentos, é necessário: jarras de inox, pegadores, pratinhos de louça, copos de vidro, suporte para bolos e frutas, cestos para acomodação de lanches, xícaras, bem como pratinhos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente para o serviço contratado;
- As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
- A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- Eventualmente, o serviço precisará ser prestado fora do horário comercial;
- Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- Quando do fornecimento de café ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo;
- A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

matéria em especial as de salubridade;

j) A contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

A caixa onde são transportadas as mercadorias não pode estar em contato com a cabine do condutor;

As paredes devem ser lisas;

Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis, e devem facilitar a circulação do ar;

Devem ter dispositivos de refrigeração, para que se mantenha a conservação dos produtos que necessitem;

O transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido;

Os equipamentos de ventilação natural devem estar desligados com o veículo carregado.

l) A contratada deverá providenciar, quando do fornecimento do serviço suporte de mesa e profissional que permanecerá ao longo de todo o evento para efeito de reposição de mantimentos.

m) A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

n) A contratada deverá fornecer equipe de trabalho (Garçom para servi, recolher e repor, equipamento como toalha e mesa principal, pratos, talheres, copos e tudo que for necessária para servir).

#### 4.4 Local de Entrega

O local de entrega e execução dos serviços será o Edifício sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, sito à Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO. Esclarecemos que, esporadicamente, os serviços poderão ser prestados em outro local, no mesmo município, ocasião em que a empresa prestadora dos serviços será previamente comunicada.

#### 4.3 Prazo de Entrega

a) A solicitação com a data, horário e local para prestação do serviço será repassada à Contratada com, no mínimo, **48 (quarenta e oito)** horas de antecedência, entretanto, a nota de empenho poderá ser enviada em data diversa, não posterior à data da execução do referido objeto;

b) Os itens constantes neste projeto deverão sempre ser entregues e estarem devidamente arrumados para o evento com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência.

#### 4.4 Segurança Interna

a) Por questões de segurança interna não será permitido o acesso aos imóveis do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de empregados sem identificação;

b) Não será permitido o acesso dos empregados da contratada às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscais da contratação;

c) Não será permitida a permanência de empregados da contratada em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizadas entregas e demais serviços inerentes ao objeto;

d) Os empregados da contratada, enquanto nas dependências dos prédios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança;

### 5 CUSTO ESTIMADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

### **5.3 Método Utilizado**

a) O valor médio de referência foi composto a partir da Pesquisa de junto a empresas do ramo na cidade de Porto Velho/RO.

### **5.4 Aquisição Imediata**

Não há possibilidade de definição de valores para destaque orçamentário tendo em vista a natureza do serviço objeto deste projeto, pois depende exclusivamente da demanda a ser solicitada, a qual será atendida através dos quantitativos e valores previamente registrados.

### **5.5 Outras Considerações do Valor**

Estão incluídas nos preços unitários todas as despesas do fornecedor até a entrega definitiva do objeto no local e prazos avançados, tais como: frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

## **6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

a) Os materiais, bens e serviços serão recebidos pela equipe de logística ou servidores designados que avaliará as condições de aceitação ou não dos mesmos em conformidade com as especificações previamente definidas no Termo de Referência;

b) O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se reserva o direito de recusar, formal e justificadamente, qualquer bem, material ou serviço que não esteja em conformidade com o estabelecido no presente Termo.

## **7 PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

b) No caso de falhas na entrega ou execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para pagamento será suspenso, até a correção e passa a contar a partir da regularização das falhas apontadas.

## **8 LICITAÇÃO**

### **8.3 Qualificação Técnico-Operacional**

a) As empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove o fornecimento do objeto. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do cadastro de pessoa física responsável, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

### **8.4 Apresentação de Amostras**

a) A critério da Comissão de Licitação, através do Pregoeiro, ou da Assessoria de Logística, poderão ser solicitadas amostras dos itens da EMPRESA VENCEDORA, conforme a necessidade da instituição, em tempo e lugar a serem definidos posteriormente;

b) O prazo para apresentação das amostras ficará a critério do Pregoeiro durante a sessão pública de disputa da licitação.

### **8.5 Condições Específicas para Participação**

Em razão da natureza dos itens a serem adquiridos bem como a logística para execução dos serviços de alimentação, as empresas licitantes deverão possuir sede em Porto Velho/RO.

Caso a licitante não possua sede em Porto Velho/RO, deverá indicar e comprovar junto ao CREA/RO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após homologação do certame, um preposto residente e domiciliado neste município.

Justificamos tal condição de participação, pois caso a licitante não tenha sede em Porto Velho/RO, será inevitável a subcontratação de outra empresa local para prestação dos serviços, o que dificulta a gestão por parte do CREA/RO nas tratativas da logística de fornecimento e execução, quais sejam:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

horários dos eventos, tipos de cardápios, detalhes dos objetos de locação, organização do local do evento, entre outros fatores que dependem de relação direta com a empresa fornecedora destes itens.

## **9 REGISTRO DE PREÇOS**

### **9.3 Vigência**

A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da publicação da ata de registro de preços.

### **9.4 Gestão do Registro de Preços**

O registro de preços será gerenciado pela Assessoria de Logística - ASLOG.

### **9.5 Fiscalização**

A fiscalização ficará sob responsabilidade do responsável pela Assessoria de Administração.

### **9.6 Obrigações das Partes**

#### **9.6.1 Obrigações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia**

- a) Publicar no Diário da União o extrato da Ata de Registro de Preços;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- c) Contratar ou empenhar os itens a serem fornecidos de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Decidir sobre as solicitações de adesão realizadas por órgão não participante do registro de preços;
- f) Decidir sobre eventuais alterações necessárias no registro de preços, permitidos na legislação, para melhor adequação de seu objeto.

#### **9.6.2 Obrigações do Fornecedor Registrado**

- a) Atender a convocação para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidas no edital;
- b) Solicitar, tempestiva e justificadamente, prorrogação de prazo para assinar a ata de registro de preços;
- c) Disponibilizar um canal de comunicação com o CREA/RO (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;
- d) Fornecer os produtos registrados, nas quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- e) Assinar o contrato e/ou receber nota de empenho ou instrumento equivalente oriundos do registro de preços;
- f) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

### **9.5 Penalidades**

Em caso de recusa injustificada ou não atendimento de convocação de fornecedor classificado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido em edital, assinar termo de contrato ou receber a nota de empenho, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

(cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

Porto Velho/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

Termo de Referência Elaborado por:  
Tomaz Oliveira Mateus  
Assessor de Coordenadoria

Revisado por:  
Pedro Ernesto Amorim Sena Filho  
Superintendente Administrativo Financeiro

Autorizado por:  
Carlos Antônio Xavier  
Presidente CREA/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/RO*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), com sede na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, CEP 76803-903, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.920.948-0001/16, neste ato representado(a) pelo(a) Srº ....., Presidente, nomeação publicada na publicada no DOU Nº 16, seção 3, pág. 157, terça-feira, 23 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., ....., doravante denominada CONTRATANTE RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de para a presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de *alimentação (coffee break, café da manhã, coquetel e outros)*, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	Vi. Unt. Mês	Vi. Total Anual	Empresa
01	<b>Café da manhã</b> Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá, chocolate), tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo. Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores), iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos, talheres e pratos de louça e descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças e utensílios necessários para execução/prestação dos serviços e ornamentação das mesas.	500			Pessoa			
02	<b>Coffee Break</b> Sugestão de Cardápio: salada	300			Pessoa			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	<p>de frutas, frutas inteiras e fatiadas; frutas cortadas em cubinhos servidas e arrumadas com palitos (espetinhos) ou garfinhos descartáveis, mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas de carne, empadinhas de palmito, pastéis de carne, canapés variados, enroladinhos variados (presunto e queijo, catupiry, goiabada e outros). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores água mineral refrigerantes (Produtos Coca Cola ou Similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, suporte para pratos, pegadores, conchas, bandejas para servir as mesas e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços, bem como materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.</p>							
03	<p><b>Coquetel completo</b> Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados: empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados; mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral refrigerantes comum (Produtos Coca Cola ou Similar) e coquetel sem álcool. Pessoal: Garçons aparámentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas).</p>	150			Pessoa			
04	<p><b>Almoço</b> Refeição tipo churrasco carnes: (picanha, maninha, contra file, frango, linguiça toscana, coração, costelinha de porco) Acompanhamento (Arroz branco, farofa, vinagrete, maionese, pão de alho, queijo coalho, salada tropical, molho pimenta) Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)</p>	300			Pessoa			
05	<p><b>Jantar</b> Carnes: Lagarto ao molho madeira e/ou Strogonofe de frango com Champion e/ou</p>	300			Pessoa			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Lombo Assado Acompanhamento (arroz branco e/ou arroz a grega, salada tropical, farofa, creme de milho, massa tipo: Espaguete, Talharini, Ravioli ao molho bolonhesa). Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)								
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$</b>		

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, xx de Abril de 2019.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão presencial nº ....., que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim

Não

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº ....., no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, bem como o art. 9º da Lei 8.666/93, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, de assessoramento e conselheiros vinculados ao CREA-RO e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREA-RO

Ref.: Pregão presencial n.º /2019

Prezados Senhores, ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... através de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a essa Comissão Permanente de Licitações, que se digne admiti-la a participar do procedimento licitatório supra mencionado, declarando que se sujeita a todas as condições previstas no respectivo pregão presencial e legislação que regula a matéria e para tanto apresenta os documentos exigidos.

Segue a PROPOSTA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando de sua preparação.

Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	VI. Unt. Mês	VI. Total Anual	Empresa
01	<b>Café da manhã</b> Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá, chocolate), tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo. Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores), iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos, talheres e pratos de louça e descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças e utensílios necessários para execução/prestação dos serviços e ornamentação das mesas.	500			Pessoa			
02	<b>Coffee Break</b> Sugestão de Cardápio: salada de frutas, frutas inteiras e fatiadas; frutas cortadas em cubinhos servidas e arrumadas com palitos (espetinhos) ou garfinhos descartáveis, mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas de carne, empadinhas de palmito, pastéis de carne, canapés variados, enroladinhos variados (presunto e queijo, catupiry, goiabada e outros). Bebidas: sucos de	300			Pessoa			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	frutas naturais (3 sabores água mineral refrigerantes (Produtos Coca Cola ou Similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, suporte para pratos, pegadores, conchas, bandejas para servir as mesas e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços, bem como materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.							
03	<b>Coquetel completo</b> Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados: empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados; mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral refrigerantes comum (Produtos Coca Cola ou Similar) e coquetel sem álcool. Pessoal: Garçons aparámentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas).	150			Pessoa			
04	<b>Almoço</b> Refeição tipo churrasco carnes: (picanha, maninha, contra file, frango, linguiça toscana, coração, costelinha de porco) Acompanhamento (Arroz branco, farofa, vinagrete, maionese, pão de alho, queijo coalho, salada tropical, molho pimenta) Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	300			Pessoa			
05	<b>Jantar</b> Carnes: Lagarto ao molho madeira e/ou Strogonofe de frango com Champion e/ou Lombo Assado Acompanhamento (arroz branco e/ou arroz a grega, salada tropical, farofa, creme de milho, massa tipo: Espaguete, Talharini, Ravioli ao molho bolonhesa). Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	300			Pessoa			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

Valor Total do Lote	R\$
---------------------	-----

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimentos dos equipamentos, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão nº \_\_\_\_/2018. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo de entrega será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o equipamento no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Atenciosamente,

(representante legal da firma)  
Razão Social da Proponente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VIII – VALORES MÁXIMOS DE REFERENCIA

Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Unidade	Vi. Unt.	Vi. Total
01	<b>Café da manhã</b> Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá, chocolate), tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo. Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores), iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos, talheres e pratos de louça e descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças e utensílios necessários para execução/prestação dos serviços e ornamentação das mesas.	500	UN	R\$ 34,33	R\$ 17.166,67
02	<b>Coffee Break</b> Sugestão de Cardápio: salada de frutas, frutas inteiras e fatiadas; frutas cortadas em cubinhos servidas e arrumadas com palitos (espetinhos) ou garfinhos descartáveis, mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas de carne, empadinhas de palmito, pastéis de carne, canapés variados, enroladinhos variados (presunto e queijo, catupiry, goiabada e outros). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores água mineral refrigerantes (Produtos Coca Cola ou Similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, suporte para pratos, pegadores, conchas, bandejas para servir as mesas e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços, bem como materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.	300	UN	R\$ 35,17	R\$ 10.550,00
03	<b>Coquetel completo</b> Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados: empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados; mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral refrigerantes comum (Produtos Coca Cola ou Similar) e coquetel sem álcool. Pessoal: Garçons aparámentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas).	150	UN	R\$ 50,23	R\$ 7.535,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

04	<b>Almoço</b> Refeição tipo churrasco carnes: (picanha, maninha, contra file, frango, linguiça toscana, coração, costelinha de porco) Acompanhamento (Arroz branco, farofa, vinagrete, maionese, pão de alho, queijo coalho, salada tropical, molho pimenta) Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	300	UN	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
05	<b>Jantar</b> Carnes: Lagarto ao molho madeira e/ou Strogonofe de frango com Champion e/ou Lombo Assado Acompanhamento (arroz branco e/ou arroz a grega, salada tropical, farofa, creme de milho, massa tipo: Espaguete, Talharini, Ravioli ao molho bolonhesa). Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	300	UN	R\$ 62,17	R\$ 18.650,00
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>R\$ 70.701,67</b>		